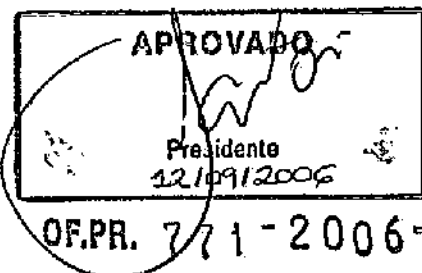
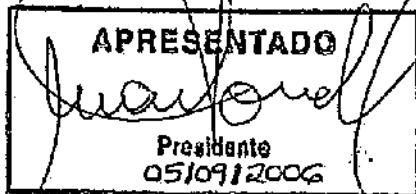




MOÇÃO Nº

00122

Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do PLC 01/2003, do Deputado Federal Roberto Gouveia (PT-SP), que "regulamenta o § 3º. do artigo 198 da Constituição Federal, que trata da aplicação de recursos para o financiamento das ações e serviços de saúde".



Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº. 01/2003, do Deputado Federal Roberto Gouveia (PT-SP), que "regulamenta o § 3º. do artigo 198 da Constituição Federal, que trata da aplicação de recursos para o financiamento das ações e serviços de saúde".

A referida propositura tem por objetivo regulamentar a Emenda Constitucional nº. 29/2000, que alterou o dispositivo acima mencionado para determinar os percentuais e os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde, assim como as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas nas esferas federal, estadual, distrital e municipal e as normas de cálculo do montante a ser aplicado pelo Governo Federal.

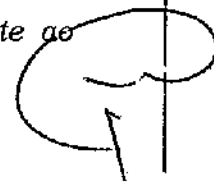
É importante destacar os artigos 3º. e 6º. do projeto em questão, "in verbis":

"Art. 3º. Os Estados e o Distrito Federal destinarão ao financiamento das ações e dos serviços de saúde o mínimo de 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas transferidas aos respectivos Municípios."

"Art. 6º. Os recursos a que se refere o artigo 3º. serão aplicados seguindo os seguintes critérios:

I - 70% (setenta por cento) nos Municípios, de acordo com a seguinte distribuição:

a) 15% (quinze por cento), no mínimo, proporcionalmente ao número de habitantes, em ações e serviços básicos de saúde;





MOÇÃO Nº

00122 - fls. 2

b) o restante, até completar a quota de 70% (setenta por cento), segundo análise técnica de programas e projetos e de acordo com a combinação dos critérios definidos no § 1º.

Hoje sabemos que as prefeituras municipais são as maiores responsáveis pelos inúmeros atendimentos aos cidadãos na área da saúde, por isso a distribuição da renda pretendida pela citada propositura se faz demais necessária para acabar com o caos que está assolando toda a população brasileira quando o assunto é "saúde".

A Carta Magna, num ato de equilíbrio e justiça, deliberou que o direito à saúde passaria a ser universal, criando, assim, o Sistema Único de Saúde-SUS. Entretanto, a realidade é outra. Especialistas detectaram que a soma dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios e a heterogeneidade de gastos prejudicou os estados e as cidades que têm orçamentos mais generosos, pois estas precisam atender doentes migrados de locais onde os recursos são mais restritos.

É demais oportuno ressaltar que vários segmentos da sociedade já se mobilizaram como forma de garantir a votação do projeto em questão, que, inclusive, possui um substitutivo já aprovado pelas comissões, porém, foi retirado da pauta para apreciação em 25 de abril de 2006 e até a presente data sem nenhuma perspectiva de aprovação.

Diante de todo o exposto, julgamos necessária a manifestação desta Casa de Leis para garantir o direito constitucional à saúde a todo cidadão, pois, com a aprovação da propositura em tela, poderemos ter a consolidação de um sistema de saúde universal, integral, com equidade e qualidade, razão pela qual

***Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **Moção de Apelo** à Câmara dos Deputados por aprovação do referido projeto de lei, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor e à Presidência daquela Casa Legislativa, extensivamente às suas lideranças partidárias.*

Sala das Sessões, 05/09/2006

MARCELO ROBERTO GASTALDO

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA**Carta nº **645** 106/GPBrasília, **26** de setembro de 2006.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.Presidente
02/09/06

Senhora Presidente,

Registro o recebimento do ofício PR n.º 771/2006, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção n.º 122/2006, de autoria do Vereador Marcelo Roberto, solicitando a aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2003, de autoria do Deputado Roberto Gouveia (PT/SP), que regulamenta dispositivo da Constituição Federal sobre a aplicação de recursos para o financiamento de ações e serviços de saúde.

Informo que a referida proposição encontra-se pronta para ser incluída na Ordem do Dia do Plenário desta Casa Legislativa. No entanto, sua inclusão na pauta depende de acordo entre esta Presidência e as lideranças partidárias, de forma que se verifique a melhor oportunidade para a votação.

Atenciosamente,


ALDO REBELO
Presidente